

fazendo o total de R\$ 69.215,20; Ata nº 426/2016, PHAROS HOSPITALAR LTDA, nos itens 17 e 32, perfazendo o total de R\$ 1.476.432,00; Ata nº 427/2016, POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no item 22, perfazendo o total de R\$ 1.355.443,20; Ata nº 428/2016, CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME, nos itens 38 e 45, perfazendo o total de R\$ 55.963,00; Ata nº 429/2016, LI-FEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, nos itens 42 e 43, perfazendo o total de R\$ 1.245.120,00. Vigência: 04 de outubro de 2016 a 03 de outubro de 2017; Data da Assinatura: 04/10/2016; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 72/2015. Processo nº 33409.004441/2014-51. Valor total do pregão: R\$ 5.097.242,38 (Cinco milhões noventa e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 250059

Número do Contrato: 19/2014.

Nº Processo: 33409000971201420.

PREGÃO SISPP Nº 101/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 00780616000122. Contratado: AMBIENTIS RADIOPROTECAO LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência contratual c/ reajuste. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$97.732,20. Fonte: 6100000000 - 2016NE802100. Data de Assinatura: 22/09/2016.

(SICON - 06/10/2016) 250059-00001-2016NE800090

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Termo de Contrato de Compra nº. 114/2016, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Vigência: 23/08/2016 a 20/11/2016, Data da Assinatura: 23/08/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 077/2015. Processo INTO nº. 250057/1108/2015. Valor Total de: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Termo de Contrato de Compra nº. 123/2016, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Vigência: 13/09/2016 a 11/12/2016, Data da Assinatura: 13/09/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 077/2015. Processo INTO nº. 250057/1108/2015. Valor Total de: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Termo de Contrato de Compra nº. 115/2016, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Vigência: 23/08/2016 a 20/11/2016, Data da Assinatura: 23/08/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 077/2015. Processo INTO nº. 250057/1108/2015. Valor Total de: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Termo de Contrato de Compra nº. 116/2016, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Vigência: 30/08/2016 a 27/11/2016, Data da Assinatura: 30/08/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 077/2015. Processo INTO nº. 250057/1108/2015. Valor Total de: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Termo de Contrato de Compra nº. 097/2016, que fazem entre si o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (óleo diesel BS500). Vigência: 20/07/2016 a 17/10/2016, Data da Assinatura: 20/07/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº. 077/2015. Processo INTO nº. 250057/1108/2015. Valor Total de: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016.

Ata de Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE ABELHAS, POMBOS E MORCEGOS E AFINS), SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM TODA ÁREA HOSPITALAR (94.000 M²). Detentora do Registro: Ata de Registro de Preços nº 189/2015, ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVIÇOS LTDA ME. (item 01). Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2015. Processo nº 250057/2428/2015. Data de Assinatura: 19/09/2016. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 250057

Número do Contrato: 19/2011.

Nº Processo: 250057/4305/2009.

PREGÃO SISPP Nº 134/2011. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 07041060000100. Contratado: M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS-ELETRONICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato 019/2011, assinado em 29/09/2011, para prestação de serviços de monitoração da dose individual de radiação ionizante em profissionais expostos à radiação em áreas controladas, através da disponibilização de doses em dois meses aos servidores e funcionários do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO e posterior avaliação mensal das suas doses individuais, pelo período de até 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2016 a 01/10/2017. Valor Total: R\$43.190,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800069. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 06/10/2016) 250057-00001-2016NE800263

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 72/2016 - UASG 250057**

Nº Processo: 250057/1985/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hospitalar (sonda de aspiração traqueal). Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 07/10/2016 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-05-72-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO ACURCIO PEREIRA BENIGNO
Pregoeiro

(SIDECE - 06/10/2016) 250057-00001-2016NE800263

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2016**

A Diretora Geral do Hospital Federal de Ipanematoma público o resultado de julgamento referente ao pregão 19/2016 cujo objeto é aquisição de apósitos. Empresa vencedora: CREMER S.A. Valor Global para de R\$1.698.228,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e oito reais).

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

(SIDECE - 06/10/2016) 250103-00001-2016NE800369

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2016 - UASG 250106**

Número do Contrato: 32/2010.

Nº Processo: 33367004063201015.

PREGÃO SISPP Nº 17/2010. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 35848894000159. Contratado: CP-2 ENGENHARIA LIMITADA -Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência para a realização dos serviços de adequação e recupeção da fachada principal, empenas laterais e fachada dos fundos do prédio UPI do Hospital Federal do Andaraí. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8666/1993. Vigência: 30/09/2016 a 30/03/2017. Data de Assinatura: 28/09/2016.

(SICON - 06/10/2016)

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 131/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 33367005319201516, publicada no D.O.U de 02/09/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos - Grade de Farmácia - Uso geral 3 Novo Edital: 07/10/2016 das 08h00 às 12h00 e 12h01 às 17h00. Endereço: Rua Leopoldo Nr 280 - Bairro: Andaraí Andaraí - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO FREITAS BARROS
Pregoeiro

(SIDECE - 06/10/2016) 250106-00001-2016NE800002

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 16/2016 publicado no D.O. de 06/10/2016, Seção 3, Pág. 105. Onde se lê: Vigência: 29/09/2016 a 30/11/2016 Leia-se: Vigência: 29/09/2016 a 28/09/2017

(SICON - 06/10/2016) 250106-00001-2016NE801271

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016 - UASG 250052**

Nº Processo: 3282/2013.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: BECTON DICKINSON DE CHILE. Objeto: Aquisição de reagentes para diagnóstico clínico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 16/08/2016 a 13/01/2017. Valor Total: R\$996.544,98. Fonte: 6100000000 - 2016NE803747. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 06/10/2016) 250052-00001-2016NE800211

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 87/2016 - UASG 250052**

Nº Processo: 25410000636201201. Objeto: Válvula borboleta para lavadora termodesinfectora. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor detém exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2016. MICHELLE SANT ANA MORALES. Coordenadora de Administração. Ratificação em 20/09/2016. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.630,00. CNPJ CONTRATADA: 31.856.735/0001-45 SEMINTERSERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA - EPP.

(SIDECE - 06/10/2016) 250052-00001-2016NE800211

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 121/2016**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público a alteração no resultado do pregão em epígrafe: a empresa D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA foi vencedora dos itens 11, 30 e 31. Os demais itens permanecem inalterados.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 06/10/2016) 250052-00001-2016NE800211

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 150/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25410.001276/2016, publicada no D.O.U de 19/08/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de operação logística integrada de distribuição nas unidades do INCA sediadas na cidade do Rio de Janeiro de produtos para saúde, alimentos, dietas industrializadas, medicamentos, materiais em geral e bens de consumo, com o recebimento, armazenagem, empacotamento, fracionamento, unitarização de doses, expedição, transporte, distribuição, logística reversa e gerenciamento completo da cadeia de forma informatizada. Novo Edital: 10/10/2016 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Marques de Pombal, 125 - 8andar Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 06/10/2016) 250052-00001-2016NE800211

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****EDITAL Nº 16, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016
ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À
CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009 que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA, considerando as ações de aperfeiçoamento nas redes de atenção e políticas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Mais Médicos, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e instituiu a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Instrução Operacional Conjunta nº 01/SNAS/MDS e SAS/MS, de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos e rotinas conjuntas de atenção às famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento ao mosquito "Aedes aegypti" e atenção às famílias com casos de microcefalia, convoca as instituições públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal e privadas sem fins lucrativos à solicitação de financiamento de bolsas de Residência Médica para o Programa Na-



cional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência), nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRO-RESIDÊNCIA) tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas na modalidade Residência Médica, notadamente em especialidades e áreas de atuação e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Programas de Residência Médica (PRM) para concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde (MS);

2.2 A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às especialidades e áreas de atuação prioritárias, constantes do Anexo I deste Edital, e nas situações de que trata o item 5.2, observados os seguintes eixos estratégicos:

- a) Atenção ao pré-natal, parto, nascimento e puerpério;
- b) Saúde sexual e reprodutiva;
- c) Atenção à saúde do recém-nascido (RN), lactente e criança com microcefalia;
- d) Crescimento e desenvolvimento infantil;
- e) Reabilitação: estimulação precoce e desenvolvimento neuropsicomotor;
- f) Vigilância epidemiológica e ambiental.

2.2.1. As instituições proponentes que venham a ser habilitadas ao financiamento das bolsas nos termos deste Edital deverão agregar aos Programas de Residência Médica (PRM) conteúdos e cenários de práticas relacionados ao enfrentamento da "tríplice epidemia" - Zika, Dengue e Chikungunya - e à qualificação do cuidado e da atenção à saúde de pessoas acometidas pela Microcefalia e outras afecções, observando os eixos indicados no item 2.2.

2.3. Este Edital financiará bolsas por todo o período do PRM, que pode durar de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em correspondência com a duração do Programa de cada especialidade ou da área de atuação;

2.4. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS), acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>, e indicar as vagas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Podem concorrer a este Edital as instituições públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal e instituições privadas sem fins lucrativos, excetuando-se as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e instituições privadas com fins lucrativos.

3.2. As instituições descritas como elegíveis no item 3.1 deverão ter suas vagas autorizadas ou submetidas à autorização pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), por meio do Sistema da CNRM (SisCNRM), no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br>.

3.3. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Estadual, Distrital ou Municipal deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática, observando o item 4.2.3.1 deste Edital.

3.4. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste Edital, dar-se-á conforme disponibilidade de:

3.4.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo PRM;

3.4.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de PRM existente, com credenciamento em vigor e que esteja em situação regular junto à CNRM/MEC;

3.4.3. Vagas novas que tenham sido autorizadas para início em 2016, mas que não foram contempladas pelo Edital SGTES/MS nº 1, de 4 de agosto de 2015.

4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4.1. O período de inscrição será de 17 (dezesete) de outubro de 2016, às 9h, até 30 (trinta) de novembro de 2016, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

4.2.1. As instituições proponentes deverão preencher um formulário para cada especialidade ou área de atuação para a qual for solicitado financiamento de bolsas.

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma especialidade ou área de atuação.

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo, os seguintes documentos:

4.2.3.1. Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Estadual, Distrital ou Municipal com o PRM, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

4.2.3.2. Para vagas já autorizadas, anexar cópia do parecer da CNRM/MEC, comprovando o credenciamento provisório ou o aumento de vagas.

4.2.4. Os PRM inscritos que se enquadrem nos termos do subitem 3.4.3 deste Edital estarão dispensados da realização do processo de autorização pela CNRM, desde que estejam em situação regular perante esta Comissão.

3. As instituições deverão manter todos os documentos de que trata o item 4.2.3 e outros que tenham sido anexados eletronicamente, em vias originais, devidamente assinados, até o final do processo de seleção para fins de verificação de autenticidade pelo Ministério da Saúde, se necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A análise das propostas considerará os seguintes critérios:

- a) escassez de profissionais por Região de Saúde;
- b) escassez de vagas de residência em determinada especialidade por Região de Saúde;
- c) necessidade de profissionais para a estruturação das Redes de Atenção à Saúde locoregionais;
- d) baixa relação entre vagas de Residência Médica e vagas de graduação; e
- e) limite orçamentário.

5.2. As propostas cujos PRM já contemplem conteúdos e cenários de práticas relacionados ao enfrentamento da "tríplice epidemia": Zika, Dengue e Chikungunya e a qualificação do cuidado e da atenção à saúde de pessoas acometidas pela Microcefalia e outras afecções serão valorizadas na análise, observados os eixos estratégicos indicados no item 2.2.

5.3. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.4. Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS, acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>, com todos os documentos anexados conforme item 4.2.3 e cujas vagas estejam autorizadas pela Plenária da CNRM/MEC, ou com pedido de credenciamento provisório ou aumento de vagas inseridos do SisCNRM e aguardando parecer.

5.5. Na análise das propostas, as bolsas serão concedidas nas seguintes prioridades:

5.5.1. Programas de Residência em Regiões com maior concentração de casos de Microcefalia, segundo dados estatísticos referenciais do Ministério da Saúde, quais sejam, Nordeste, Norte e Centro-Oeste, priorizando-as na seguinte ordem sequencial:

- a) Região Nordeste;
- b) Região Norte; e
- c) Região Centro-Oeste.

5.5.1.1. Os PRM das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, nas especialidades e áreas de atuação previstas no Anexo I, serão contemplados até o teto de bolsas disponíveis pelo Ministério da Saúde.

5.5.1.2. Caso sejam solicitadas mais bolsas do que previstas pelo Ministério da Saúde, para as Regiões de que trata este item 5.5.1, serão priorizados PRM para especialidades e áreas de atuação não disponíveis no respectivo Estado, Município ou Distrito Federal.

5.5.2 Os PRM das Regiões Sudeste e Sul serão priorizados para especialidades e áreas de atuação, previstas no Anexo I, não disponíveis no respectivo Estado ou Município.

5.5.3. A instituição proponente que criar ou ampliar PRM em Medicina Geral de Família e Comunidade para 2017, nos termos do Edital SGTES/MS nº 5, de 21 de março de 2016 e da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, poderá ter bolsas financiadas nos demais PRM submetidos a este Edital, desde que estejam entre as especialidades e áreas de atuação priorizadas no Anexo I.

5.6. Para a concessão das bolsas, nos termos deste Edital, deverão ser respeitados os limites orçamentários do Ministério da Saúde.

5.7. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente, a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. Ao Ministério da Saúde cabem as seguintes responsabilidades:

6.1.1. Realizar, por meio do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES, a gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital;

6.1.2. Fornecer orientações pertinentes às instituições interessadas, no âmbito de suas competências.

6.1.3. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010;

6.1.4. Prestar assistência técnico-financeira durante desenvolvimento dos Programas de Residência Médica financiados pelo Ministério da Saúde, quando necessária, diretamente ou por delegação.

6.2. ÀS INSTITUIÇÕES PROPONENTES selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste Edital cabem as seguintes responsabilidades:

6.2.1. Receber em suas instalações representante(s) do Ministério da Saúde, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de Residência Médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital;

6.2.2. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Mais Médicos, eixo Residências, promovidos pela SGTES/MS e pela SESU/MEC, mediante convocação do Ministério da Saúde.

6.2.3. Comprometer-se com a gestão das bolsas selecionadas, por meio de assinatura de Termo de Compromisso pelo Coordenador de cada PRM contemplado e do Coordenador da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, a ser firmado após a divulgação dos resultados deste Edital.

6.2.3.1. O Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3 será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS, acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>, após a publicação dos resultados no Diário Oficial da União.

6.2.3.2. Após a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3, o mesmo deverá ser anexado (upload) no SIGRESIDÊNCIAS.

6.2.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos programas de Residência Médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital, sempre que solicitadas pelo Ministério da Saúde e pela CNRM.

6.2.5. Cadastrar os residentes contemplados com bolsas financiadas nos termos deste Edital no SIGRESIDÊNCIAS, acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

6.2.5.1. O pagamento de bolsas concedidas nos termos deste Edital será condicionado ao cadastro dos residentes no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, que deverá ser atualizado mensalmente com a frequência dos residentes pelo Coordenador do Programa de Residência Médica ou da COREME, e observadas às normas contidas na Portaria Conjunta SGTES/SE/MS nº 11 de 28/12/2010;

6.2.6. Comunicar ao Ministério da Saúde se, porventura, vier a oferecer menos vagas do que as autorizadas pela CNRM a qualquer tempo após divulgação das bolsas contempladas para esta instituição no Diário Oficial da União;

6.2.6.1. A inobservância do disposto no item 6.2.6 acarretará a suspensão das bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde até que a situação seja solucionada.

7. DO ORÇAMENTO

7.1. As despesas decorrentes do pagamento de bolsas de Residência Médica do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, abrangidas pelo presente chamamento, serão financiadas exclusivamente com recursos da ação orçamentária nº 10.128.2015.20YD.0001, do orçamento da SGTES/MS.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), em data a ser estabelecida em cronograma, disponibilizado na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS, acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da proposta, informando as razões pelas quais discorda do resultado e indicando os itens deste Edital que entenda violados pela não aprovação da proposta.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação de que trata o item 8.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da referida publicação.

9.3. Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, tendo como assunto: RECURSO - Edital nº 16/SGTES/MS, de 6 de outubro de 2016.

9.3.1. O recurso deverá indicar o nome da instituição ou do ente federativo e do seu representante legal e/ou da COREME.

9.3.2. Será admitido apenas um único recurso por instituição.

9.3.3. Será disponibilizado na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS, através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>, um modelo de formulário para apresentação de recurso.

9.3.4. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

9.4. A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> em data a ser estabelecida no cronograma.

9.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste Edital, ou sem fundamentação lógica e consistente.

9.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.

9.7. A SGTES/MS constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não sendo cabível, sob hipótese alguma, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso hierárquico.

9.8. A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de descredenciamento ou cancelamento de Programa de Residência Médica com bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, nos termos deste Edital, o Ministério da Saúde compromete-se a manter o financiamento do(s) residente(s) durante o restante do período de sua formação em outra instituição de saúde para a qual tiver sido transferido, mesmo que esta não faça parte do Programa, de acordo com a Resolução CNRM/MEC nº 6, de 20 de outubro de 2010.

10.2. Em caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no subitem 10.1 será observada a limitação de vagas pela CNRM, e limitação orçamentária do Ministério da Saúde.

0.3. Orientações ou apoio institucional referente ao pro cesso de adesão a este Edital serão disponibilizados por meio da Ouvidoria, pelo telefone "136", opção "8".

10.4. A SGTES/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.5. O Cronograma disponível no SIGRESIDÊNCIAS, através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>, constitui parte integrante deste Edital.

10.6. É dever da instituição proponente acompanhar o cronograma e respectivas alterações, a serem disponibilizadas na página inicial do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e que se considera como integrante deste Edital.

10.7. A apresentação de propostas nos termos de Edital implica plena ciência do mesmo e legislação de regência.

10.8. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES

ANEXO I

ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIAS

1. CLÍNICA MÉDICA
2. EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA
3. GENÉTICA
4. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
5. INFECTOLOGIA
6. MEDICINA DE EMERGÊNCIA
7. MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
8. NEONATOLOGIA
9. NEUROCIRURGIA
10. NEUROLOGIA
11. NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
12. OFTALMOLOGIA
13. OTORRINOLARINGOLOGIA
14. PATOLOGIA
15. PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL
16. PEDIATRIA
17. PSIQUIATRIA
18. PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
19. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
20. REUMATOLOGIA
21. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBS-
TETRÍCIA

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Secretaria de Saúde de (nome do Estado, Distrito Federal ou Município) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (nome do Programa de Residência Médica) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades).

A Secretaria de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações).

Por exemplo:

- a) Criar dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no Estado, Distrito Federal ou Município;
 - b) Definir indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência Médica;
 - c) Instituir plano de educação permanente para qualificação de preceptores;
 - d) Instituir plano de educação permanente no Estado, Distrito Federal ou Município;
 - e) Disponibilizar e manter estruturação física, material e recursos humanos destinados ao programa de Residência Médica;
 - f) Outras.
- Atenciosamente,
(Estado, Distrito Federal ou Município), (dia) de (mês) de 2016.

Nome e Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde
(OBS: O documento deve ser em papel timbrado, datado e assinado)

**EDITAL Nº 17, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016
ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À
CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTA do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Instrução Operacional Conjunta nº 01/SNAS/MDS e SAS/MS, de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos e rotinas conjuntas de atenção às famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento ao mosquito "Aedes aegypti" e atenção às famílias com casos de microcefalia, convoca as instituições públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal e privadas sem fins lucrativos à solicitação de financiamento de bolsas para o Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas para esta modalidade, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente nas áreas e redes de atenção à saúde prioritárias, definidas em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, com enfoque na modalidade multiprofissional, para concessão de bolsas de residentes pelo Ministério da Saúde (MS);

2.2. A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às áreas de concentração prioritárias, descritas no Anexo I deste Edital, contemplando conteúdos e cenários de práticas relacionados ao enfrentamento da "tríplice epidemia"- Zika, Dengue e Chikungunya- e à qualificação do cuidado e da Atenção à saúde de pessoas acometidas pela Microcefalia e outras afecções.

2.3. Este Edital financiará bolsas por todo o período do Programa, de 2 (dois) a 3 (três) anos, de acordo com a duração do programa de cada área de concentração.

2.4. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS), acessível através do endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as vagas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Podem concorrer a este Edital as instituições públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal e instituições privadas sem fins lucrativos, excetuando-se as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e instituições privadas com fins lucrativos;

3.1.1. As instituições descritas como elegíveis no item 3.1 poderão ser proponentes dos Programas de Residência em área profissional da saúde, caso contemplem um dos seguintes atributos:

- a) ser instituição de ensino superior reconhecida pelo sistema oficial de ensino brasileiro, com cursos de graduação e/ou pós-graduação na área da saúde; ou
- b) ser instituição de pesquisa ou ciência e tecnologia com autorização da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu; ou
- c) ser serviço de saúde, desde que atenda aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); ou
- d) ser instituição ou serviço de saúde que abrigue em caráter permanente e contínuo Programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3.1.2. Para ofertar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, as instituições deverão atender aos seguintes critérios:

- a) ter como missão institucional participar das políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde e colaborar ativamente na constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação técnica no campo da atenção e da formação, de acordo com as realidades locais/regionais;
- b) possuir corpo docente-assistencial destinado às atividades de formação na modalidade de residência profissionais com título de pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu;
- c) possuir quadro técnico próprio de profissionais com ocupação na área da docência, gestão da educação na saúde ou pesquisa e funcionários que possam garantir acompanhamento diário por tutoria e preceptoria para os residentes;

d) desenvolver Política de Educação Permanente em Saúde como ação estratégica de gestão do trabalho e da educação na saúde;

e) dispor de projeto institucional próprio ou colaborativo para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa, inclusive no âmbito da avaliação de tecnologias;

f) possuir serviço ou setor relacionado com informação, educação, comunicação e documentação em saúde;

g) dispor ou ter acesso a acervos bibliográficos atualizados e especializados na área da saúde, com instalações adequadas para consulta e estudo individual e em grupo, e para consulta a bibliotecas virtuais;

h) dispor de Secretaria Acadêmica com mecanismos de gerenciamento das atividades de ensino e registro dos residentes desde o processo seletivo e ingresso até a sua conclusão e certificação;

i) ter instituída a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

3.2. A instituição proponente elegível conforme critérios do item 3.1 deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter suas vagas submetidas para autorização pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC), por meio do Sistema da CNRMS (SisCNRMS), no endereço eletrônico <http://cnrms.mec.gov.br>;

b) estando a proponente nas condições do item 3.1.1, alínea "a" ou "b", firmar parceria com a Secretaria Estadual, Distrital ou municipal de Saúde para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e garantia dos campos de prática;

c) ter seus projetos pedagógicos em consonância com as resoluções da CNRMS e com conteúdos e cenários de práticas relacionados ao enfrentamento da "tríplice epidemia"- Zika, Dengue e Chikungunya - e à qualificação do cuidado e da Atenção à saúde de pessoas acometidas pela Microcefalia e outras afecções, conforme orientações do Manual Instrutivo, disponível no endereço eletrônico SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

3.3. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste Edital, dar-se-á conforme disponibilidade de:

3.3.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo Programa;

3.3.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de Programa existente e que esteja em situação regular junto à CNRMS/MEC.

4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4.1. O período de inscrição será de 17 (dezessete) de outubro de 2016, às 9h, até 30 (trinta) de novembro de 2016, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

4.2.1. As instituições proponentes deverão preencher um formulário para cada área de concentração para a qual for solicitado financiamento de bolsas;

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma área de concentração;

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo, os seguintes documentos:

4.2.3.1. Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Estadual, Distrito Federal ou Municipal, com o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

4.2.3.2. Cópia da tela (print screen) que apresenta o número de protocolo e a situação do processo, gerado pelo SISCNRMS.

4.3. As instituições deverão manter todos os documentos de que trata o item 4.2.3 e outros que tenham sido anexados eletronicamente no SIGRESIDÊNCIAS, em vias originais, devidamente assinados, até o final do processo de seleção para fins de verificação de autenticidade pelo Ministério da Saúde, se necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A análise das propostas levará em consideração os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde com conteúdos e cenários de práticas, prioritariamente, relacionados ao enfrentamento da "tríplice epidemia"- Zika, Dengue e Chikungunya- e à qualificação do cuidado e da Atenção à saúde de pessoas acometidas pela Microcefalia e outras afecções.

5.1.1. Os Programas deverão estar inseridos nos seguintes eixos estratégicos:

- a) Atenção ao pré-natal, parto, nascimento e puerpério;
- b) Saúde sexual e reprodutiva; Atenção à saúde do recém-nascido (RN), lactente e criança com microcefalia;
- c) Crescimento e desenvolvimento infantil; Reabilitação: estimulação precoce e desenvolvimento neuropsicomotor;
- d) Vigilância epidemiológica e ambiental.

5.2. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.3. Serão analisadas somente as propostas de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que atendam aos seguintes critérios:

a) possuir a inscrição devidamente concluída no SIGRESIDÊNCIAS, acessível no endereço eletrônico <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

b) ter anexado todos os documentos obrigatórios a que se refere o item 4.2.3.